



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 111, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a distribuição das Gratificações por Condições Especiais de Trabalho – GCET no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJPI 93/2017 que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho – GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a definição de casos pendentes constante da Resolução CNJ nº 76/2009 do CNJ, que dispõe sobre os Princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (Justiça em Números);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de políticas de incentivo à redução de acervo, de modo a diminuir o tempo de tramitação dos processos, dando celeridade e eficiência à prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. A distribuição das Gratificações por Condições Especiais de Trabalho – GCET a cargo da Corregedoria Geral de Justiça será disciplinada por este Provimento.

Art. 2º. Considerando a existência de 140 (cento e quarenta) Gratificações por Condições Especiais de Trabalho – GCET das quais 60% (sessenta por cento) estão reservadas para atividades próprias do primeiro grau de jurisdição, nos termos do Resolução TJPI 93/2017, subdivido-as nos seguintes grupos:

I – Fomento à redução de casos pendentes e tramitação célere de processos nas unidades judiciárias;

II – Fomento à movimentação processual, com a institucionalização da Secretaria e Gabinete Itinerante;

III – Fomento ao controle, fiscalização e cumprimento das Correições Judiciais, Extrajudiciais, Metas Regionais da Corregedoria Geral de Justiça e Nacionais do Conselho Nacional de Justiça;

PUBLICAÇÃO
DJe nº 8.432 / 2018
Disp. 11 / 05 / 2018
Publ. 14 / 05 / 2018
pág(s) 15 a 17



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

IV – Fomento ao desenvolvimento de projetos estratégicos da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 3º. Para os fins das atividades disciplinadas no inciso I do artigo anterior, ficam reservadas 9 (nove) Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo IV e 42 (quarenta e duas) Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo V.

§ 1º As Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo IV serão distribuídas entre as 8 (oito) unidades judiciárias com maior quantidade de casos pendentes no último dia do ano anterior.

§ 2º Uma Gratificação por Condição Especial de Trabalho do símbolo IV fica reservada para a Central de Inquéritos e Audiência de Custódia da Comarca de Teresina.

§ 3º As Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo V serão distribuídas entre as 42 (quarenta e duas) unidades judiciárias com maior quantidade de casos pendentes no último dia do ano anterior, excluídas as unidades judiciárias contempladas no § 2º deste artigo.

§ 4º Para os fins de levantamento dos casos pendentes no âmbito dos Juizados Especiais, os números dos anexos serão somados aos números das sedes dos Juizados Especiais a fim de que sejam considerados como uma única unidade.

§ 5º Para a manutenção da disponibilização das Gratificações por Condições Especiais de Trabalho em cada ano, é indispensável a redução de pelo menos 10% (dez por cento) dos casos pendentes no ano anterior e da quantidade de casos novos do ano corrente, bem como estar a unidade judiciária listada entre as 50 (cinquenta) com maior número de casos pendentes no último dia do ano em curso, conforme a seguinte fórmula:

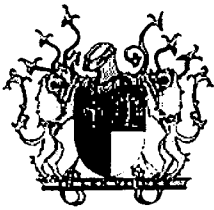
Quantidade de processos que devem ser baixados = 10% dos casos pendentes do ano anterior + quantidade de casos novos distribuídos no ano corrente

§ 6º As Gratificações por Condições Especiais de Trabalho disciplinadas por este artigo serão exercidas pelos servidores das Unidades Judiciárias listadas no Anexo I, em regime de rodízio, por igual período, dentre aqueles que optarem pelo regime diferenciado de trabalho.

§ 7º O Magistrado deverá encaminhar para a Corregedoria Geral de Justiça a escala dos servidores de que trata o parágrafo anterior.

Art. 4º. Para os fins das atividades disciplinadas no inciso II do art. 2º, ficam reservadas 14 (quatorze) Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo III, com a finalidade de institucionalizar o Gabinete e Secretaria Itinerantes.

§ 1º A indicação para o exercício das Gratificações por Condições Especiais de Trabalho disciplinadas por este artigo será realizada pelo Corregedor-Geral de Justiça, podendo recair sobre qualquer servidor lotado na Corregedoria Geral de Justiça ou em unidade do 1º Grau de Jurisdição.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

§ 2º Quando a indicação recair sobre servidor lotado em unidade do 1º Grau de Jurisdição, o exercício das atividades poderá ser em regime de dedicação integral de 08 (oito) horas diárias ou parcial 02 (duas) horas diárias para as atividades determinadas pela Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 5º. Para os fins das atividades disciplinadas no inciso III do art. 2º, ficam reservadas 09 (nove) Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo II, com a finalidade de fomentar controle, fiscalização e cumprimento das Correições Judiciais, Extrajudiciais, Metas Regionais da Corregedoria Geral de Justiça e Nacionais do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A indicação para o exercício das Gratificações por Condições Especiais de Trabalho disciplinadas por este artigo será realizada pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 6º. Para os fins das atividades disciplinadas no inciso IV do art. 2º, ficam reservadas 09 (nove) Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do símbolo I, com a finalidade de desenvolvimento de projetos estratégicos da Corregedoria Geral de Justiça.

Parágrafo único. A indicação para o exercício das Gratificações por Condições Especiais de Trabalho disciplinadas por este artigo será realizada pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 7º. Os servidores investidos em Gratificações por Condições Especiais de Trabalho do 1º Grau de Jurisdição poderão ser convocados para ações realizadas pela Corregedoria Geral de Justiça a qualquer tempo, independentemente da anuência da chefia imediata.

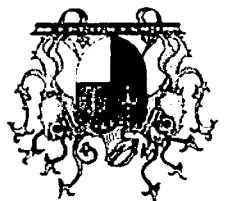
Art. 8º Objetivando manter o critério de escolha das unidades judiciárias com maior número de casos pendentes, a relação das unidades contempladas no Anexo I deste Provimento será reeditada, anualmente, até 31 de janeiro.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor Geral de Justiça.

Art. 10. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 2018.


**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI

E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº , DE 11 DE MAIO DE 2018.

ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS

#	Unidade Judiciária	Casos Pendentes 2017
1	4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA	10126
2	3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA	9227
3	2ª VARA CÍVEL DE TERESINA	8000
4	3ª VARA CÍVEL DE TERESINA	7936
5	6ª VARA CÍVEL DE TERESINA	7605
6	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA	6698
7	5ª VARA CÍVEL DE TERESINA	6577
8	VARA ÚNICA DE ALTOS	6568
9	2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA	6539
10	VARA ÚNICA DE PEDRO II	6437
11	VARA ÚNICA DE SIMÕES	6303
12	5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA	6104
13	1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA	5921
14	JECC PARNAÍBA	5885
15	VARA ÚNICA DE BOM JESUS	5693
16	JECC TERESINA - ZONA SUDESTE – REDONDA	5563
17	VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA	5523
18	VARA ÚNICA DE GILBUES	5185
19	VARA ÚNICA DE ESPERANTINA	5084
20	JECC SÃO RAIMUNDO NONATO	5069
21	VARA ÚNICA DE CORRENTE	4970
22	JECC PIRACURUCA	4918
23	4ª VARA CÍVEL DE TERESINA	4823
24	5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA	4802
25	VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS	4796
26	VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ	4767
27	VARA ÚNICA DE COCAL	4645
28	VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA	4477
29	4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA	4470
30	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA	4392
31	2ª VARA DE FLORIANO	4389
32	7ª VARA CÍVEL DE TERESINA	4342
33	VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ	4341
34	JECC TERESINA - ZONA LESTE 1 – PIÇARRAIRA	4287
35	2ª VARA DE CAMPO MAIOR	4264
36	3ª VARA DE PARNALBA	4217
37	VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI	4202
38	VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES	4190
39	VARA ÚNICA DE BARRAS	4113
40	1ª VARA CÍVEL DE TERESINA	4007
41	VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ	3887
42	VARA ÚNICA DE URUÇUI	3862
43	JECC TERESINA - ZONA NORTE 2 - BUENOS AIRES	3817
44	VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ	3733
45	VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA	3724
46	2ª VARA DE OEIRAS	3605
47	3ª VARA DE PIRIPIRI	3541
48	VARA ÚNICA DE UNIÃO	3527
49	JECC CORRENTE	3525
50	JECC BARRAS	3380